

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 01/2007

OBJETO Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

Apresentado em sessão do dia 05/02/2007

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21/02/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Resolução nº 109, de 21/02/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a aplicar o índice de 3,83% (três vírgula oitenta e três centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IGP-M/FGV, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS,
R\$ 26,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a aplicar o índice de 3,83% (três vírgula oitenta e três centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IGP-M/FGV, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 01/2007, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

Legalidade e Constitucionalidade.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2007.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 01/2007, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regulamentada
.....

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2007.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 01/2007**,
de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Regularidade*

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2007.


Elisabete Sichiari Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2007.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2007. Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO em epígrafe, consistente na revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.

Antes de tudo, é bom ressaltar que a iniciativa contida no projeto em apreço encontra suporte no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988. A par disso, buscou-se nos arquivos da Edilidade iniciativas correlatas e, logrou-se êxito em encontrar a Resolução nº 100 de 20 de fevereiro de 2006. Portanto, inegável que iniciativa contida no presente projeto é IDÊNTICA àquela encontrada na Resolução nº 100/2006, na medida em que o único diferencial entre os veículos normativos é o **ÍNDICE INFRACIONÁRIO** do período, que, naturalmente, é uma variável.

Posta a questão nestes termos, fundamental levarmos em conta que já naqueles tempos a iniciativa contida no projeto de resolução foi objeto de abordagem jurídica pelo então Assistente Jurídico Legislativo da casa (vide parecer ao Projeto de Resolução nº 01/2006), o qual, em seu parecer, entendeu que inexistia qualquer vício de competência e tão pouco de legalidade. Seu posicionamento foi então seguido pelas comissões permanentes da Edilidade (Comissão de Assuntos Gerais; Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação). Meu entendimento não é diferente.

Portanto, inegável que o presente projeto (01/2007) se consubstancia em **INOVAÇÃO** do projeto anterior (01/2006) e que, nesse ínterim, não existiram alterações jurídicas que pudessem mudar aquele cenário.

2 – De tudo, pois, conclui-se que o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de fevereiro de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

WM CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13065/2007
DATA: 23/01/2007 HORA: 15:49:52
ORIG: MESA DIRETORA
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

APROVADO EM 21/02/07
07 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

RESP: IDESIA MAGALHARS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2007

Pedido de vistas em 12/02/07

Pelo (a) Vereador Edson A Pereira

Edson Antonio Pereira

PRESIDENTE

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a aplicar o índice de 3,83% (três vírgula oitenta e três centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IGP-M/FGV, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de janeiro de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial prevista na presente Resolução está em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR

INDICADORES ECONÔMICOS

COMPARE OS INVESTIMENTOS

MOEDAS

Table with columns: Moeda, Mercado, Compra (R\$), Venda (R\$). Includes Dollar, Euro, and various bank rates.

INVESTIMENTOS

Table with columns: Bolsas de Valores, Índices, Ontem, Dia, Há um mês, Variações%. Includes Bovespa, Ibov, FT-100, etc.

INDICADORES DE PREÇO

Table with columns: Índice, Índice, Variações percentuais. Includes INPC/IBGE, IPC/FAPE, IGP-DI/FGV.

FAÇA SUAS CONTAS

Contribuições à Previdência Social. Facultativo. Empresário/Empregador. Contribui com 20% sobre qualquer valor entre o mínimo de R\$ 350 (R\$ 70) e o máximo de R\$ 2.801,82 (R\$ 560,36) por mês de carnê.

Table with columns: Real, Dólar, Valorização relativa ao real. Includes Cotização, Moedas, Dólar futuro, Risco-país.

Table with columns: Poup., TR/PTN+TR/TLP, SM/TS, UPC/DI. Includes Indicadores, TR/PTN+TR/TLP, Poupança, BTNF.

Table with columns: IGP-DI/FGV, IGP-M/FGV. Includes Índice (Agosto/1994=100), Índice (Agosto/1994=100).

Table with columns: Bolsas de Valores, Em US\$ milhões. Includes Data, Exp, Imp, etc.

Table with columns: TR/Poupança / TEF, Poupança. Includes Período, TR, Poup., TEF, Dias.

Table with columns: Outros indicadores de preços, em (%). Includes Índices, IPCA do IBGE, IPCA Esp. IBGE, etc.

Table with columns: Mercado Internacional, Cotação de compra. Includes Libra esterlina, Dólar americano, Franco suíço, etc.

Table with columns: Taxa Anuid (CDI-CDI). Includes Data, Prazo, Taxa pré no período.

Table with columns: Metais. Includes Produtos, Alumínio, Ouro, Prata.

Table with columns: Empregados domésticos, Alíquotas, Mínimo, Máximo. Includes Aliquotas, Mínimo, Máximo.

Table with columns: Reajustes de aluguel e outros contratos, Acumulado, Acumulado%. Includes Acumulado, Acumulado%.

Table with columns: Reservas internacionais, US\$ milhões em final de período. Includes Data, Valor.

Table with columns: Correção de seguros e outros contratos. Includes Fatores de correção de seguros e de outros contratos.

Table with columns: Metais (continued), Produtos. Includes Alumínio, Ouro, Prata.

Table with columns: Tabela de Imposto de Renda, Rend. em R\$, Aliquota, Deduzir-R\$. Includes Rend. em R\$, Aliquota, Deduzir-R\$.

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

REVISÃO GERAL ANUAL –3,83% (Três pontos percentuais e oitenta e três centésimos)
IGP-M/FGV(Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas)

DOTAÇÕES:

01.01.01.031.7005.2257.3190.11.60.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

01.01.01.122.7005.2258.3190.11.01.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E SALÁRIOS

01.01.01.122.7005.2258.3190.13.02.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

01.01.01.122.7005.2258.3191.13.99.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

EXERCÍCIO DE 2.007

Receita Esperada em 2.007	R\$1.871.600,00
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.007	R\$1.871.600,00
Custo da Nova Despesa em 2.007	R\$ 46.850,08
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,50%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,50%

EXERCÍCIO DE 2.008

Receita Esperada em 2.008	R\$1.943.282,28
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.008	R\$1.943.282,28
Custo da Nova Despesa em 2.008	R\$ 48.644,44
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,50%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,50%



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE 2.009

Receita Esperada em 2.009	R\$2.017.709,99
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.007	R\$2.017.709,99
Custo da Nova Despesa em 2.007	R\$ 50.507,52
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,50%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,50%

Observações: *Receita Esperada = Receita Orçada*

Para os exercícios de 2.008/2.009 foram aplicados índices acumulados do I.G.P.-M/- FGV para Dezembro/06=3,83% (três pontos percentuais e oitenta e três centésimos)

IMPACTO AUMENTO

FOPAG Funcionários Dezembro/06 – R\$42.023,74 x 3,83% = R\$1.609,51


FOPAG Vereadores Dezembro/06 – R\$31.136,49 x 3,83% = R\$1.192,53

Obrigações Patronais Dezembro/06 – R\$12.181,91 x 3,83%
= R\$466,57

Total = R\$1.609,51 + R\$1.192,53 + R\$466,57 = R\$3.268,61

Mensal = R\$3.268,61 x 14 meses + 1/3 = R\$46.850,08

Câmara Municipal de Bebedouro, 22 de Janeiro de 2.007.


Lucimeire Tribioli de Moraes
Diretora Administrativa Financeira
CRC-1SP178966/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

EDSON ANTONIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 22 de Janeiro de 2.007.



EDSON ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

